

Calendário de Obrigações Ambientais 2025



R. AMARAL
HULAND
CASTRO ALVES
LINHARES
BARROS LEAL
ADVOGADOS



Calendário

Principais Obrigações Ambientais em 2025



Envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – DAURH.



Declaração da relação detalhada dos estoques de caranguejo-uçá.



Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais do IBAMA – RAPP.



Pagamento trimestral da TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.



Relatório do Protocolo de Montreal.



Sistema de Logística Reversa - Relatório de Resultados de Âmbito Federal.



Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIRT).



Declaração de estoque de lagosta vermelha, lagosta verde e lagosta pintada.

I. DAURH

Submissão da Declaração Anual de
Uso de Recursos Hídricos

A QUEM É DESTINADO: Usuários de recursos hídricos com pontos de captação em corpos d'água sob domínio da União, regulamentados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Essa declaração é fundamental para o cálculo das tarifas de uso da água, conforme previsto na Resolução ANA nº 170/2023.

INSTRUÇÕES: A DAURH deve ser preenchida e enviada por meio do Sistema Federal de Regulação de Uso (REGLA), disponível online. Os usuários devem reportar os volumes de água captados mensalmente no ano anterior, em conformidade com os pontos de captação autorizados pela outorga.

PRAZO: Até 31 de janeiro

PERIODICIDADE: Anual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções ANA nº 603/2015 e nº 27/2020

II. Caranguejo-uçá

Relação detalhada
dos estoques

A QUEM É DESTINADO: PFs ou PJs que atuam na manutenção de cativeiro, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização dessa espécie. O defeso denomina o momento em que indivíduos machos e fêmeas desta espécie saem de suas tocas e andam pelo manguezal para seguir seu período reprodutivo.

INSTRUÇÕES: O Formulário de Declaração de Estoque do Caranguejo-Uçá 2025 deve ser preenchido e enviado pelo site do Ibama informando a relação detalhada dos estoques de animais vivos, congelados, pré-cozidos, cozidos, inteiros ou em partes. A realização do defeso foi instituída pela Portaria nº 325/2020.

PRAZO: De 29 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025

PERIODICIDADE: Sazonal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Interministerial MPA/MMA nº 22, de 30 de dezembro de 2024.

III. RAPP

Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais do IBAMA

A QUEM É DESTINADO: Setores que utilizam recursos ambientais e potencialmente poluidores, definidos na Lei Federal nº 6.938/1981 e no Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021; pessoas jurídicas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos, inscritos no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNOPR, estabelecido pela IN nº 01/2013.

INSTRUÇÕES: O relatório pode ser entregue através do site do IBAMA. É necessário possuir o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Os formulários a serem preenchidos serão disponibilizados de forma automática.

PRAZO: De 1º de fevereiro a 31 de março

PERIODICIDADE: Anual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6.938/1981; Instrução Normativa nº 22/2021

IV. TCFA

Pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

A QUEM É DESTINADO: PF ou PJ matriculada no CTF/APP, que exerça atividade potencialmente poluidora e/ou utilize recursos naturais, definidos na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e no Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021, que a depender da atividade que exerce, deve realizar o pagamento desta taxa trimestralmente.

INSTRUÇÕES: O representante legal ou consultor ambiental deve acessar o portal do CTF do Ibama, efetuar o devido login e emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU). Esta taxa é regulamentada pela Instrução Normativa Ibama nº 17/2022. A omissão no pagamento do TCFA pode acarretar penalidades.

PRAZO: Até o 5º dia útil do mês subsequente (referente ao 1º trimestre do ano)

PERIODICIDADE: Trimestral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6.938/1981; Instrução Normativa nº 17/2022

V. Protocolo de Montreal

A QUEM É DESTINADO: Empresas importadoras de Hidroclorofluorcarbonos (HCFC) e de misturas com HCFC. Resultado da Convenção de Viena para Proteção da Camada de Ozônio, ocorrida em 1985. Visa proteger a camada de Ozônio com eliminação da produção e do consumo dessas substâncias, e estabelece os limites anuais máximos de importação em toneladas de Potencial de Destruição de Ozônio (PDO).

INSTRUÇÕES: Empresas devem manter seus CTFs atualizados, preencher e entregar os formulários eletrônicos no sistema do IBAMA. Relatórios devem conter informações sobre as atividades desenvolvidas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

PRAZO: Até o dia 30 de abril

PERIODICIDADE: Anual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 99.280/1990; Instrução Normativa nº 5/2018 e Instrução Normativa Ibama nº 20/2022.

VI. Resultados de Âmbito Federal - Sistema de Logística Reversa

A QUEM É DESTINADO: Entidades gestoras cadastradas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, importadores ou comerciantes e operadores, estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

INSTRUÇÕES: Disponibilizar o relatório de resultados até o dia 30 de julho de cada ano, com as informações e os dados consolidados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

PRAZO: Até 30 de julho

PERIODICIDADE: Anual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.305/2010 e Decreto nº 11.413/2023

VII. DIRT

Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

A QUEM É DESTINADO: Proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural.

INSTRUÇÕES: O declarante deve informar as características do imóvel, e seu potencial produtivo pois o valor do imposto leva em consideração a área da propriedade e seu grau de utilização. O ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) tem como objetivo principal tributar a propriedade rural, e o não pagamento do mesmo pode acarretar penalidades e multas para o contribuinte.

PRAZO: Entre agosto e setembro (ainda não informado pela Receita Federal)

PERIODICIDADE: Anual

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.393/1996 e Instrução Normativa RFB nº 2151/2023.

VIII. Lagosta

Declaração de estoque de lagosta vermelha, lagosta verde e lagosta pintada

A QUEM É DESTINADO: PFs ou PJs que atuam na captura, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da lagosta, durante o período de defeso, dado entre 1º de novembro a 30 de abril do ano subsequente. Durante os três primeiros meses do período de defeso (entre 1º de novembro e 31 de janeiro), o transporte, o armazenamento, o processamento e a comercialização da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*) somente poderão ser realizados mediante Declaração de Estoque.

INSTRUÇÕES: Pessoas físicas, jurídicas e empresas pesqueiras que armazenarem estas espécies deverão declarar o estoque, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no site do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PRAZO: Até 07 de novembro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria SAP/MAPA N° 221/2021.



**R. AMARAL
HULAND
CASTRO ALVES
LINHARES
BARROS LEAL**
ADVOGADOS

AVENIDA SANTOS DUMONT, 2456 • 16°, 17° E 21° ANDARES
ALDEOTA • FORTALEZA/CE • CEP: 60.150-162
+55 85 3311-9199 • CONTATO@RAMARAL.COM

RAMARAL.COM

